

Diário da República, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2013, definiu as competências delegadas no Senhor Secretário de Estado das Finanças, Doutor Manuel Luís Rodrigues.

Importa clarificar alguns aspetos das competências delegadas, pelo que, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 3.º, n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º e artigo 11.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterada pelos Decretos-Lei 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de Fevereiro, e 60/2013, de 9 de Maio, e de harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro e alterada pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de Agosto, determino o seguinte:

1 - Alterar a alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 2533/2013, de 13 de fevereiro, que passa a ter a seguinte redação:

«*b*) À Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), com faculdade de subdelegação nos respetivos dirigentes, em todas as matérias abrangidas pelo presente instrumento de delegação na medida em que se enquadrem nas competências da DGTF de acordo com o Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho.»

2 - Alterar a alínea *b*) do n.º 3 do despacho n.º 2533/2013, de 13 de fevereiro, que passa a ter a seguinte redação:

«*b*) Ao exercício de poderes de tutela e da função acionista do Estado, nas empresas públicas, entidades públicas empresariais financeiras e equiparadas, incluindo as do setor do capital de risco, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, que estabelece o regime jurídico do sector empresarial do Estado e das empresas públicas, com exceção das entidades integradas no universo do anterior Banco Português de Negócios, S.A., e da Parpública - Participações Públicas, SGPS, S.A., sem prejuízo do disposto no n.º 6 quanto a esta última.»

3 - Aditar ao n.º 4 do despacho n.º 2533/2013, de 13 de fevereiro, uma nova alínea *o*), com a seguinte redação:

«*o*) De concessão de garantias financeiras à exportação e ao investimento, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 183/88, de 24 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2007, de 14 de fevereiro, e da concessão de garantias pessoais do Estado no âmbito de operações de crédito de ajuda, reguladas pela Lei n.º 4/2006, de 21 de fevereiro.»

4 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado das Finanças até essa data.

7 de junho de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louça Rabaça Gaspar*.

207037307

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças
e da Ministra da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento do Território

Portaria n.º 334/2013

Nos termos do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no despacho n.º 15546/2012, de 6 de dezembro, referente à centralização das aquisições de bens e serviços nas unidades ministeriais de compras, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, de 6 de dezembro de 2012, a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, enquanto entidade agregadora, propôs-se proceder à abertura do procedimento, ao abrigo do Acordo Quadro de Segurança e Vigilância — 2010 — ESPAP, I. P., para aquisição centralizada de serviços de Segurança e Vigilância para as seguintes entidades: Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), Direção-Geral do Território (DGT), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), Direção Regional de Agricultura e Pescas

do Centro (DRAPC), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRAlentejo), Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV), Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV), Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU) e Secretaria-Geral (SG).

Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de prestação de serviços de Segurança e Vigilância a adquirir estimam-se em €4 232 972,44, sem IVA, e em €5 206 556,10, com IVA incluído, encargos esses que serão repartidos pelos anos económicos de 2013, 2014 e 2015, tornando-se assim necessária a extensão de encargos promovida pela presente portaria.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

1 — Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição centralizada de serviços de Segurança e Vigilância, que não podem exceder os montantes globais seguintes:

Organismo	2013	2014	2015
GPP	20 664,00	35 424,00	8 856,00
DGAV	92 762,73	123 683,63	30 920,91
DGADR	33 750,00	45 000,00	11 250,00
DGRM	13 544,28	40 632,85	27 088,57
DGT	80 062,50	106 750,00	26 687,50
DRAP Norte	36 000,00	48 000,00	12 000,00
DRAP Centro	83 025,00	110 700,00	27 675,00
DRAP LVT	69 261,45	92 348,60	23 087,15
DRAP Alentejo	54 439,15	90 731,93	24 195,18
CCDR Norte	48 277,50	64 329,00	16 082,25
CCDR LVT	84 443,00	101 332,00	16 889,00
CCDR Alentejo	3 813,00	45 756,00	11 439,00
IFAP	0,00	344 400,00	86 100,00
ICNF	218 641,62	291 522,16	72 880,54
APA	180 000,00	240 000,00	60 000,00
IVV	72 685,52	109 028,28	36 342,76
INIAV	212 703,12	283 604,16	70 901,04
IPMA	170 478,00	227 304,00	58 825,00
IHRU	63 145,09	126 830,17	31 707,54
SG	183 208,47	244 277,96	61 069,49

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2014 e 2015 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos referentes aos anos indicados.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

23 de maio de 2013. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

207032803

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 7603/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que,

na sequência de despacho de 20 de fevereiro de 2013 foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Paulo Jorge Lopes Simões, com efeitos a 22 de abril de 2013, ficando posicionado entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e nível remuneratório entre a 19 e 23, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

4 de junho de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207025019

Despacho (extrato) n.º 7604/2013

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de despacho de 20 de fevereiro de 2013 foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Elsa Maria Castanheira Pereira Belo, com efeitos a 22 de abril de 2013, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e nível remuneratório 19, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

4 de junho de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207024947

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7605/2013

O empresário em nome individual, H. J. Pavão de Sousa, com estabelecimento na Rua Alda Nogueira — Bloco M2 — Loja 3 A, 1400 — 378 Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei 49/2009, de 5 de agosto, o acesso ao exercício da atividade de comércio de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa e a autorização para registar o novo objeto social.

O projeto de objeto social proposto pelo empresário está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio de bens e tecnologias militares na sua atividade.

O empresário em nome individual, H. J. Pavão de Sousa, cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício da atividade pretendida, previstos no artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, tendo em consideração o conteúdo da Informação n.º 440, da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, de 21 de maio de 2013, que afirma encontrarem-se reunidas todas as condições para a concessão da autorização pretendida, autorizo, H. J. Pavão de Sousa, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto a inscrever na Declaração de Início de Atividade e a incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, a atividade de comércio de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

“Comercialização de equipamentos e sistemas elétricos, eletrónicos, mecânicos e de combate à poluição, importação e exportação, bem como o comércio de bens e tecnologia militar”.

28 de maio de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207029953

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 335/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em

conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Marinha:

25087 Humberto Renato da Silva Rocha.

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 20 de dezembro de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 25786 capitão-de-fragata da classe de Marinha Nelson Fernando Pinheiro da Gama. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22288 capitão-de-fragata da classe de Marinha Luís Manuel de Oliveira Pimentel Pestana Malhado.

5 de junho de 2013. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

207026778

Portaria n.º 336/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe do Serviço Especial:

73984 António Manuel Sousa Prelhaz.

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 11 de março de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 60178 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial António Jorge Peixoto Miguel. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 65284 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial António José Domingos Piçarra.

5 de junho de 2013. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

207026956

Portaria n.º 337/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe do Serviço Especial:

65284 António José Domingos Piçarra

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 61584 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Gil Valentim dos Santos Lopes. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.